



Boletim de Serviço

Ano LI – Nº 329 FEVEREIRO / 2016

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Marcelo Machado Feres

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Eder Cardozo Gomes

DIRETOR DE ENSINO

Luiz Claudeivan Cruz Lima

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Joaquim Rufino Neto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 261, de 01 de março de 2013, publicada no DOU de 06 de março de 2013, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 12, de 14/01/2016.

Onde se lê: Art. 1º - WILSON JESUS PINTO PARÓDIA, Economista, Matrícula SIAPE Nº 1985;

Leia-se:

WILSON JESUS PINTO PARÓDIA, Economista, Matrícula SIAPE Nº 381985.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *campus* Crato em 02 de fevereiro de 2016.

Eder Cardozo Gomes

Diretor-Geral

Portaria nº 261 de 01/03/2013

D.O.U de 06/03/2013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 817/GR, de 09 de outubro de 2012, Publicada no DOU em 11 de outubro de 2012 no uso da competência,

Considerando os reiterados atos indisciplinares;

Considerando que o Departamento de Assuntos Estudantis já aplicou diversas medidas socioeducativas como alternativas e que não surtiram efeito no tocante à mudança de comportamento do aluno;

Considerando que o aluno foi transferido para o quarto onde Reside o aluno agredido com a condição de melhorar o comportamento;

Considerando que o aluno não tem apresentando comportamento compatível com o regime de residente,

Considerando a agressão física que teve como vítima o aluno ARNALDO JOSÉ ALVES NETO;

Considerando o que estabelece o Regulamento da Organização Didática no inciso XIV do artigo 161;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a medida socioeducativa de suspensão ao aluno JOÃO DELFINO DA SILVA FILHO, do direito aos serviços prestados pela Instituição aos alunos residentes, por um período de 6 (seis) meses;

Art. 2º Determinar que o mesmo seja acompanhado pelo Setor de Psicologia e Serviço Social, devendo ao final do acompanhamento ser apresentado relatório e parecer como condição para que retorne ao regime de residente;

Art. 3º. Garantir o direito à aprendizagem, podendo o aluno permanecer na Instituição das 7h às 11h e das 13h às 17h durante o período em que vigorar a medida socioeducativa aplicada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 817/GR/2012
D.O.U de 11/10/2012